



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Altera art. 19, inciso IV, do Projeto de Lei nº 016/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O inciso IV do art. 19º do Projeto de Lei nº 16/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – garantir o atendimento às mulheres cromossomicamente XX, em situação de rua e vítimas de violência de gênero nos equipamentos de atendimento e apoio à mulher em situação de violência;

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente emenda modifica o inciso IV do art. 19 do Projeto de Lei nº 16/2025, substituindo a expressão “mulheres” por “mulheres cromossomicamente XX”. O objetivo é conferir maior precisão e clareza jurídica à norma, delimitando de forma objetiva o grupo de pessoas a quem se destina o atendimento, evitando ambiguidades decorrentes do uso de conceitos que carecem de definição legal e científica.

Ao explicitar “sexo feminino”, a emenda reforça o princípio da segurança jurídica, garantindo que a norma seja aplicada de maneira uniforme e previsível, e que os serviços públicos de apoio às mulheres em situação de rua sejam direcionados de acordo com critérios claros e tecnicamente definidos, sem depender de interpretações subjetivas ou políticas.

Sala das Reuniões, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ

VEREADOR